

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 8/2023

PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de câmeras de segurança para monitoramento interno e externo do prédio da sede da Câmara Municipal, incluindo gravadores de vídeo de rede, câmeras IP, disco rígido, switch de rede, cabos de rede, com treinamento técnico-operacional, nobreak e aquisição de monitor / tv 4K 75", novos e para primeiro uso, nas quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de setembro de 2023 (15/09/2023)

HORÁRIO: 09H00 (Nove Horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 15 de setembro de 2023 (15/09/2023), às 09h00min na Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital encontra-se na íntegra à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e Comarca de Votuporanga/SP, no horário das 8h às 17h, em dias úteis e ainda em formato digital pelo site oficial da Câmara Municipal http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3421-1188 (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio). Os demais atos deste processo licitatório serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV, conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, divulgado no endereço eletrônico https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/votuporanga



DDE Â 8 4 D L II G

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

ÍNDICE DO EDITAL

I	PREAMBULU
1	Embasamento legal;
	Objeto;
	Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital
	Credenciamento;
	Apresentação da proposta de preços;
	Divulgação das propostas de preços;
	Formulação dos lances;
8	Julgamento das propostas;
9	Habilitação;
10	Adjudicação;
11	Fase recursal;
12	Homologação;
13	Minuta do Contrato;
14	Condições de Fornecimento;
15	Condições de pagamento;
16	Readequação de Preços;
17	Penalidades;
18	Disposições Finais;
19	Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros;
II	ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declaração sobre trabalho de menores;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VI: Minuta do Contrato Administrativo; ANEXO VII: Da Proteção de Dados Pessoais

I - PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP, por intermédio de seu Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 22 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de "MENOR PREÇO PARA CADA LOTE" mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A sessão de processamento deste Pregão será realizada na Sala de Reuniões (Plenarinho), localizado na Câmara Municipal de Votuporanga, iniciando-se às 09h00min (Nove Horas) do dia 15 de setembro de 2023 (15/09/2023) e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/02; a Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem.

2. OBJETO

2.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de câmeras de segurança para monitoramento interno e externo do prédio da sede da Câmara Municipal, incluindo gravadores de vídeo de rede, câmeras IP, disco rígido, switch de rede, cabos de rede, com treinamento técnico-operacional, nobreak e aquisição de monitor / tv 4K 75", novos e para primeiro uso, nas quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 A participação no presente pregão <u>dar-se-á PRESENCIALMENTE</u>, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às <u>09h00min do dia 15/09/2023</u>.

3.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, bem como pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente conforme item 3.1 deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;
- b) não tenham sua falência / recuperação judicial ou insolvência declarada por sentença judicial;
- c) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- e) não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 3.3. Cópias deste Edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta, bem como para sua retirada e/ou "download" pelas empresas interessadas, na página da Câmara Municipal de Votuporanga na internet http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br ou pessoalmente em sua sede localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América Votuporanga/SP (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio) de segunda a sexta feira, dentro do horário do expediente das 08h00min às 17h00min.
- 3.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 3.5. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas: Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório e contra o edital, devendo fazê-lo **EXCLUSIVAMENTE POR ESCRITO** e protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, durante o horário do expediente, ou seja, das 08h00min às 17h00min, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, **SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO**.
- 3.6. Caberá ao Presidente da Câmara decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

- 3.7. A impugnação deverá estar acompanhada de documentos de identificação pessoal (por documento original ou cópia reprográfica), com foto de seu signatário em se tratando de pessoa física e em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo para autenticação por servidor desta casa ou de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 3.8. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal o qual terá <u>duração máxima de 15 (quinze) minutos</u>. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação "<u>em mãos</u>" dos seguintes documentos:
- a) <u>tratando-se de representante legal</u>: Original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <u>no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura</u>, ou cópia acompanhada do original para conferência de autenticidade pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, <u>A</u> QUAL SERÁ DEVOLVIDA APÓS CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO;
- b) <u>tratando-se de procurador</u>: Cópia de Instrumento de Procuração Pública e/ou Particular, com firma reconhecida, no <u>qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>A QUAL DEVERÁ FICAR RETIDA NO PROCESSO</u>;</u>
- 4.1.1. Em se tratando do item "b" acima, <u>o procurador deverá apresentar</u> cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, <u>A QUAL SERÁ DEVOLVIDA APÓS CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO</u>;
- 4.2. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento descritos nos itens "a" e "b" acima, <u>juntamente com a cópia da respectiva Cédula de Identidade ou equivalente que contenha foto</u>, bem como <u>declaração firmada pelo representante legal da empresa</u>, de inexistência de fatos impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS deste Edital, em SEPARADO DOS ENVELOPES "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", <u>OS QUAIS DEVERÃO FICAR</u> RETIDOS NO PROCESSO;
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a <u>imediata exclusão da licitante</u> por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte <u>tenham tratamento diferenciado</u> previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas <u>deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, no momento do Credenciamento</u> os seguintes documentos <u>OS QUAIS DEVERÃO FICAR RETIDOS NO PROCESSO</u>:



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

- 4.5.1. **Quando optante** pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.
- 4.5.2. **Quando não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deste Edital.
- 5. <u>APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS</u> (ENVELOPE № 01 PROPOSTA)
- 5.1 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação.
- 5.2 O Envelope nº 01 contendo a Proposta de Preços deverá ser apresentado <u>devidamente lacrado</u>, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO № 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023

- 5.2.1 A proposta de preços deverá preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a) a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 4.1, letras "a" e "b";
- b) razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- c) número do Processo Interno e do Pregão;
- d) descrição, de forma clara e completa de cada **LOTE** do objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**;
- e) conter a cotação de preço unitário e global de cada **LOTE** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- f) indicação dos dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta corrente e banco), caso a licitante optar pelo pagamento através de depósito bancário. A falta de tal informação poderá ser suprida posteriormente, caso a licitante venha se sagrar vencedora do certame;



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

- g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no item I Preâmbulo;
- h) declaração impressa na proposta de que os produtos <u>atendem as especificações mínimas deste Edital, tem</u> <u>padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional e estão de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes;</u>
- i) não será aceita oferta de produto com características diferentes das indicadas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital;
- j) A garantia será de pelo menos 01 (um) ano após o recebimento dos objetos / serviços;
- k) o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na desclassificação da licitante.
- 5.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;
- 5.4 Os preços apresentados devem:
- a) refletir os de mercado no momento.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A partir das <u>09h00min do dia 15/09/2023</u> e em conformidade com o subitem 3.1. deste edital, terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances sucessivos, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado as regras de sua aceitação.
- 7.4. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

- 7.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 7.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos <u>e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço</u>, observada a <u>redução mínima entre os lances de 0,20%</u>, o que corresponde para o LOTE 1 o valor de R\$ 328,02 (trezentos e vinte e oito reais e dois centavos); para o LOTE 2 o valor de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) e para o LOTE 3 o valor de R\$ 27,82 (vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).
- 7.8. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do respectivo **LOTE**, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.
- 7.11. Se houver empate, previsto no artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.11.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo ao Pregoeiro à etapa de negociação de que trata o subitem 7.12.
- 7.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.11.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 7.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.
- 7.11.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

7.12. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a recomposição de preços unitários dos elementos do **LOTE 1; LOTE 2** e **LOTE 3**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério do MENOR PREÇO para cada LOTE,** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

8.1.2. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, em cada **LOTE**, as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição de cada **LOTE** e de seus elementos;

b) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com cada **LOTE** do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

e) que cotarem cada um dos LOTES com elementos faltantes ou incompletos.

8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

9. <u>HABILITAÇÃO</u> - (ENVELOPE № 02 - HABILITAÇÃO)

- 9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.
- 9.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.
- 9.2.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em **ENVELOPE LACRADO**, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

ENVELOPE № 02 – HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO № 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023

9.3. Relativos à habilitação jurídica:

a) cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame;

9.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de pedido de falência / de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- b) no caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

9.5. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista "ou" certificado de registro cadastral:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

f) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

- g) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- h) quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- i) não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.1.2. deste edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) Lote(s) ou a licitação.
- 9.5.1. A licitante cadastrada na Prefeitura do Município de Votuporanga, que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição a Regularidade Fiscal, deverá apresentar o Certificado respeitando as condições dos subitens abaixo:
- a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade;
- b) as Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado;
- c) caso a sede da empresa seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da(s) filial(is) de Votuporanga.
- d) declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do modelo constante do **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES** deste edital;

9.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) os documentos exigidos para habilitação somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes;
- b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;
- c) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente;



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

d) se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 9.6.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro;
- 9.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.6.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.
- 9.6.4. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 9.6.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.6.6. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.
- 9.6.7. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
- 9.6.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9. deste edital, <u>não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento</u>, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.6.9. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:
- a) ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;
- b) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes no ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do presente edital de Pregão.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

- 9.6.10. Ainda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.
- 9.6.11. Na hipótese do subitem 9.6.10., em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame.
- 9.6.12. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do lote, caso seja necessário.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.
- 10.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no item 13.2. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara Municipal para a sua devida homologação.
- 11.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- 11.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, e protocolados no horário das 08h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Votuporanga.
- 11.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal.
- 11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato administrativo.
- 11.8. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Presidente da Câmara Municipal.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

11.9. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o contrato administrativo importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.10. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial do Município.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente da Câmara Municipal de Votuporanga, para homologação.

12.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação <u>não obrigam a Câmara Municipal de Votuporanga</u> à aquisição do objeto licitado.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 As condições do ajuste, para formalização do Contrato Administrativo e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

13.2. O prazo para a formalização e assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação formal que poderá ser realizada eletronicamente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 17 deste edital.

13.3. O Contrato Administrativo deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

13.4. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.2 ou havendo recusa em fazêlo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 10.1.1.

13.6. O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a vencedora do certame terá validade a partir da data de sua assinatura até 30/12/2022, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. O Fornecimento do objeto desta licitação deverá ser prestado pelo proponente vencedor, de acordo com o presente edital de Pregão, na forma estabelecida no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** do presente edital.

14.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de recorrer a **CONTRATADA** em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos objeto deste edital.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento, mediante apresentação do original da nota fiscal em até 30 (trinta) dias da entrada da mesma na Tesouraria da Câmara Municipal.
- 15.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 15.3. O pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário" na conta específica da empresa vencedora da licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária ou através de Boleto Bancário.
- 15.3.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Câmara Municipal eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.
- 15.4. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.
- 15.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

16.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela entrega e instalação/montagem do objeto, incluído frete até o local de entrega, mão de obra de instalação e outros.

17. PENALIDADES

- 17.1. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 17.2. Além das penalidades constantes do **ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:
- 17.2.1. Caberá multa de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo, até o 10° dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial, ficando a critério da Câmara Municipal a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 17.2.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

- 17.2.3. A inabilitação posterior da licitante classificada implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 17.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.
- 17.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal. Não havendo pagamento, sujeitar-se-á a devedora a processo executivo.
- 17.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 17.6. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e protocolizados nos dias úteis em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América Votuporanga/SP.
- 17.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 17.8. As penalidades são independentes entre si e descontadas do pagamento devido ou cobradas aplicação de uma não exclui a de outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. À Câmara Municipal é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 18.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 18.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

- 18.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal nos dias úteis em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América Votuporanga/SP.
- 18.9. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal n°. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 18.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 18.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou a declaração de inidoneidade.
- 18.11. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 18.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo.
- 18.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.
- 18.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local e Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Câmara Municipal na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.

Câmara Municipal de Votuporanga, 31 de agosto de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição e instalação de sistema de câmeras de segurança para monitoramento interno e externo do prédio da sede da Câmara Municipal, incluindo gravadores de vídeo de rede, câmeras IP, disco rígido, switch de rede, cabos de rede, com treinamento técnico-operacional, nobreak e aquisição de monitor / tv 4K 75", novos e para primeiro uso, nas quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição tem como objetivo viabilizar o monitoramento remoto das áreas técnicas do edifício administrativo e legislativo da Câmara Municipal, permitindo a detecção de eventos estranhos ou perigosos nesses locais, tais como, a identificação de pessoas não autorizadas e a ocorrência de fumaça ou alagamentos. O monitoramento remoto permitirá melhorar o desempenho dos trabalhos de prevenção de acidentes e a imediata resposta às eventuais ocorrências.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Segue abaixo as especificações técnicas e quantidade dos produtos / serviços:

LOTE 1 - SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA IP POE		
QTD	DESCRIÇÃO	
24	CÂMERA DE SEGURANÇA IP POE BULLET Mecânica: Dimensões 75 x 140 mm; Peso sem montagem: 458 g; Peso com montagem: 520 g; Material do invólucro: Liga de alumínio; Materiais de montagem: Liga de alumínio, policarbonato; Certificações de resistência: IPX4, IK04; Sensor óptico: Sensor: 5 MP CMOS sensor; Lentes: Distância Focal Fixa; Angulo de Visão: H: 86°, V: 60°, D: 111°; Modo Noturno: Sensor de luz embutido e iluminação LED IR integrada e filtro de corte IR; Vídeo: Compressão de vídeo: H.264; Resolução: 2688 x 1512 (16:9); Taxa máxima de quadros: 24 FPS; Configurações de imagem: Brilho, contraste, nitidez, saturação, redução de ruído, 50/60 Hz; Sistema: Processador: Quad-Core do tipo ARM; Memória: 512 MB DDR3L; Interface de gerenciamento: Através do Gravador de Vídeo de Rede; Interface de rede: Porta GbE RJ45; Suporte a memória flash: 256 MB; Consumo máximo de energia: 4W; Método de alimentação: 802.3af PoE; Botões: Reset de configurações de fábrica; Temperatura de operação: -20 to 40° C (-4 to 104° F);	



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023

		PROCESSO № 8/2023
		Umidade de operação: 0 to 90% sem condensação;
		Certificações: FCC, IC, CE;
		Áudio: Microfone: Sim, com possibilidade de desativação;
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
		CÂMERA DE SEGURANÇA IP POE DOME
		Mecânica:
		Dimensões 109.2 x 64.5 mm;
		Peso: 390 g;
		Material do invólucro: Liga de alumínio, policarbonato, cúpula revestida dura;
		Materiais de montagem: Policarbonato, aço inoxidável;
		Certificações de resistência: IPX4, IK08;
		Sensor óptico:
		Sensor: 5 MP CMOS sensor;
		Lentes: Distância Focal Fixa;
		Angulo de Visão: H: 102.4°, V: 71.4°, D: 134.3°;
		Modo Noturno: Iluminação LED IR integrada e filtro de corte IR;
2	24	Vídeo:
2	24	
		Compressão de vídeo: H.264, MJPEG;
		Resolução: 2688 x 1512 (16:9);
		Taxa máxima de quadros: 30 FPS;
		Configurações de imagem: Cor, brilho, nitidez, contraste, balanço de branco, controle de exposição,
		2DNR, 3DNR, NR por movimento, mascaramento, sobreposição de texto;
		Sistema:
		Processador: Dual-Core do tipo ARM;
		Interface de gerenciamento: Através do Gravador de Vídeo de Rede;
		Interface de rede: Porta 10/100 MbE RJ45;
		Link/atividade do LED: R/G/B/W;
		Consumo máximo de energia: 5W;
		Faixa de tensão suportada: 37–57 VDC;
		Método de alimentação: 802.3af PoE;
		Botões: Reset de configurações de fábrica;
		Temperatura de operação: -20 to 40° C (-4 to 104° F);
		Umidade de operação: 0 to 90% sem condensação;
		Certificações: FCC, IC, CE;
		5. Áudio:
		Microfone: Sim, com possibilidade de desativação;
		Alto falante: Sim.
		GRAVADOR DE VÍDEO DE REDE
		Gravador de Vídeo com montagem em Rack 2U de altura, contendo 7 bandejas para HDD de 2.5/3.5",
		com possibilidade no empilhamento de múltiplos gravadores de vídeo de rede para aumentar a
		capacidade de armazenamento;
3	1	Mecânica:
		Dimensões: 442 x 325 x 87 mm;
		Peso Sem Braçadeiras de Montagem: 9.2 kg;
		Peso Com Braçadeiras de Montagem: 9.45 kg;
		Material do Gabinete: Aço SGCC;
		Material de Montagem: Aço SGCC;
		Hardware:
		Canais de vídeo: 60 canais;
		Suporte a Raid: Sim;
		Tipos de RAID: 1, 5 ou 10 Automático com Múltiplos Discos;
		Permite Ligação à Alimentação de Backup para Redundância;
		Consumo Máximo de Energia: 160W;
		1



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023

			PROCESSO № 8/2023
		Consumo Máximo dos Drives: 135W; Método de Alimentação: (1) Entrada AC Universal, 100-240VAC, 3A Max, 50/60 Hz; (1) Entrada DC USP-RPS, 11.5VDC, 13.91A; Fonte de Alimentação: AC/DC, Interna, 200W; Interfaces de rede: (1) RJ-45 Ethernet 10/100/1000 Mbps; (1) SFP+ Ethernet 1/10 Gbps; Interface RF: (1) Bluetooth v4.1; Tela LCM: (1) Tela Touch de 1.3"; Animação de Boot: Boot em Progresso; ícone de Atualização de Firmware: Atualizando o Firmware; Branco Fixo: Configuração de Fábrica, Aguardando Adoção; Azul Fixo: Dispositivo Adotado; Interface de Gerência: Gerenciamento Ethernet In-Band; Proteção ESD/EMP Ar: ± 12kV, Contato: ± 8kV; Temperatura de Operação: 5 - 95% sem condensação; Certificações: Anatel, FCC, CE, IC; LEDs: Ethernet: Branco: 10/100/1000 Mbps; SFP+: Branco: 1/10 Gbps; HDD: Âmbar: Erro de Disco; Branco: Disco Detectado; RPS Azul: Pronto.	
4	7	DISCO RÍGIDO PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA Capacidade: 4 TB; Interface: SATA; Fator de forma: 3.5 polegadas; Tecnologia de Gravação: CMR; Aplicação: Disco específico para vigilância.	
5	1	SWITCH DE REDE COM 48 PORTAS POE GERENCIÁVEIS Dimensões: 442.4 x 399.6 x 43.7 mm; Peso: 6.25 kg Peso Com Acessórios de Rack: 6.34 kg; Interfaces de Rede: (48) Portas 10/100/1000 RJ45; (4) Portas 1/10G SFP+ Ethernet; Gerenciamento Ethernet In-Band; Troughput Total Non-Blocking: 88 Gbps; Capacidade de Switching: 176 Gbps; Taxa de Encaminhamento: 130.944 Mpps; Método de Alimentação: Entrada Universal 100-240VAC/50-60 Hz; Entrada DC Redundante USP RPS DC 52VDC, 11.54A; 11.5VDC, 5.22A; Fonte de Alimentação: AC/DC, Interno, 660W; Faixa de Voltagem Suportada: 100 a 240 VAC; Consumo Máximo de Energia (Excluindo a Saída PoE): 60W; LEDs: Sistema; Portas de Dados RJ45; Portas de Dados SFP; Status; PoE; Velocidade/Link/Atividade;	



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

1	1	PROCESSO № 8/2023
		Link/Atividade;
		Proteção de Surto Eletromagnético:
		Ar: ± 16 kV, Contato: ± 12 kV;
		Impacto e Vibração Padrão: ETSI300-019-1.4;
		Temperatura de Operação: -5 a 40° C;
		Umidade de Operação: 10 a 90% sem condensação;
		Certificações: CE, FCC, IC;
		Interfaces PoE:
		Portas 1-40: POE+ IEEE PoE/PoE++, (Pinos 1, 2+; 3, 6-);
		Portas 41-48: 60W PoE++ IEEE, (Par A 1, 2+; 3, 6-) (Par B 4, 5+; 7, 8-);
		Potência PoE máxima por porta:
		PoE+: 32W;
		PoE++: 64W;
		Faixa de Voltagem em PoE: 44-57V;
		Faixa de Voltagem em Modo PoE+: 50-57V;
		Montagem em Rack 1U.
		CAIXA DE CABO DE REDE CAT-6
		Características Técnicas
		Categoria: CAT-6;
		Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG,
		isolados em polietileno especial;
		Cor padrão: Azul claro;
6	10	Capa externa: PVC nas opções CM e CMX;
		Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;
		Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade
		restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;
		Diâmetro nominal: 6,0 mm;
		Massa líquida: 42 kg/km
		NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%.
		Mão de obra para treinamento de servidores, instalação de todos os produtos nos locais
7	1	indicados pela Câmara, devendo os cabos serem instalados em Rack com Patch Panel, bem
		como, deverá ser feita a remoção de todas as câmeras e cabos já existentes no prédio da
		Câmara Municipal.
		Same a manispan

	LOTE 2 – MONITOR / TV 75 POLEGADAS			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO		
1	1	TV 75 POLEGADAS Resolução de vídeo: 4K (3.840 x 2.160); Tamanho da Tela: 75" polegadas; Conexões sem fio: Bluetooth e WiFi; Portas de Entrada e Saída: 03 Entradas HDMI; 02 Entradas USB; 01 Entrada de Componente (AV); 01 Ethernet (LAN); 01 Saída de Áudio Digital (Óptica); Deve acompanhar acessórios como cabo de alimentação e controle remoto; Suportes de Montagem Compatíveis: Fixos: Stand modelo VG-SESA11K/ZX, Parede Padrão VESA e Slim Wall Mount.		



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

	LOTE 3 – NOBREAK COMPATÍVEL COM RACK				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO			
		NOBREAK COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM RACK			
		Especificações			
		Ideal para equipamentos de alto desempenho ou dotados de fontes com função PFC;			
		Capacidade: 3000 VA / 2100 W;			
		Entrada: Bivolt automático / Saída: 120 V;			
		7 tomadas de saída (6 × 10 A e 1 × 20 A);			
		4 baterias seladas de 12 V 9 Ah;			
		8 níveis de proteção;			
		Expansão de autonomia: 4 baterias externas 12 V em série (48 V) via conector SB 50;			
		Gerenciamento Local (USB) e Remoto (SNMP)*;			
		Entrada:			
		Tensão nominal de entrada: 120 / 220 V~;			
l	2	Variação da tensão: 93-150 / 171-250 V~;			
_		Frequência: 50 / 60 Hz ±5 Hz;			
		Disjuntor: 30 A;			
		Saída:			
		Fator de potência: 0,7;			
		Tensão nominal de saída*: 120 V~;			
		Regulação da tensão: Modo Rede: 120V~ ±10% / Modo Bateria: 120V~ ±2%;			
		Tempo de transferência: <10 ms;			
		Frequência no modo Bateria: 50 / 60 Hz ±1 Hz;			
		Forma de onda no modo Bateria: Senoidal;			
		Máxima distorção harmônica**: <10%;			
		Tomada (NBR 14136): 7 tomadas (6 × 10 A + 1 × 20 A);			
		Proteções:			
		Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria;			
		Proteção contra descarga da(s) bateria(s): Até 44 V;			
		Proteção contra sobrecarga na saída:			
		Modo Rede: fusível rearmável;			
		Modo Bateria: Limitador de corrente interno;			
		Baterias			
		Bateria(s) interna(s): 4 × 9 Ah 12 V;			
		Tempo de carga: 5h para recarregar até 90%;			
		Barramento das baterias: 48 V;			
		Corrente de carga: 2 A;			
		Expansão de autonomia: Conector de engate rápido SB 50;			
		Quantidade máxima de módulos de baterias: 4 (em paralelo);			
		Gerenciamento:			
		Local: Cabo USB e RS232;			
		Remoto: Slot mini-SNMP ² ;			
		Dimensões e peso:			
		Dimensões (L × A × P): 438 × 88 × 430 mm;			
		Peso: 25,4 kg.			
		Montagem em Rack 2U;			
	1	Deve acompanhar todos os acessórios necessários para montagem em Rack.			



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

		VALOR TOTAL DO LOTE 1 = R\$ 164.010,92		
ITEM	QTDE.	UND	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESTIMADO GLOBAL POR ITEM
1	24	UNID	CÂMERA DE SEGURANÇA IP POE BULLET;	R\$ 57.736,00
2	24	UNID	CÂMERA DE SEGURANÇA IP POE DOME;	R\$ 54.356,00
3	1	UNID	GRAVADOR DE VÍDEO DE REDE;	R\$ 6.973,33
4	7	UNID	DISCO RÍGIDO PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA;	R\$ 8.295,00
5	1	UNID	SWITCH DE REDE COM 48 PORTAS POE GERENCIÁVEIS;	R\$ 12.688,67
6	10	CAIXA	CAIXA DE CABO DE REDE CAT-6 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;	R\$ 15.568,33
7	1	SERVIÇO	Mão de obra para treinamento de servidores, instalação de todos os produtos nos locais indicados pela Câmara, devendo os cabos serem instalados em Rack com Patch Panel, bem como, deverá ser feita a remoção de todas as câmeras e cabos já existentes no prédio da Câmara Municipal.	R\$ 8.393,58

		LOTE 2	2 – MONITOR / TV 75 POLEGADAS	VALOR TOTAL DO LOTE 2 = R\$ 8.254,50
ITEM	QTDE.	UND	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESTIMADO GLOBAL POR ITEM
1	1	UNID	Monitor / TV 75 POLEGADAS Resolução de vídeo: 4K (3.840 x 2.160);	R\$ 8.254,50

LOTE 3 – NOBREAK COMPATÍVEL COM RACK				VALOR TOTAL DO LOTE 3 = R\$ 13.914,67	
ITEM	QTDE.	UND	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	FICAÇÃO MÍNIMA ESTIMADO GLOBAL POR ITEM	
1	2	UNID	Nobreak compatível com montagem em rack	R\$ 13.914,67	

^{4.1.} O valor global máximo estimado para a execução global do Lote 1; Lote 2 e Lote 3 é R\$ 186.180,08 (cento e oitenta e seis mil e cento e oitenta reais e oito centavos);

4.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

5 - GARANTIAS

5.1. Garantia mínima de 01 (um) ano para todos os serviços e produtos, contados a partir da data de recebimento definitivo.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

5.2. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, obedecendo as especificações técnicas e/ou onde estas estiverem omissas prevalecerão as normas da ABNT.

6 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto e realização do treinamento técnico-operacional será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

7 – DA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato, cujos termos constam do ANEXO VI, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.
- 7.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.
- 7.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara Municipal, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.
- 7.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Servidor Responsável.
- 7.3. A Contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos constantes do ANEXO VI (Minuta do Contrato).
- 7.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 7.5. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara Municipal reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazêlo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme as infrações, estará sujeita às penalidades previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos ao recebimento formal por parte da comissão designada pela Câmara.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

11 – CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

- 11.1. O atendimento do pedido deverá ser idêntico ao ofertado pelo vencedor do certame, no presente pregão, sendo que estes deverão estar de acordo com a marca e/ou característica da ofertada no pregão, sob a condição de não ser aceito, podendo ser devolvido ao fornecedor/ prestador dos serviços.
- 11.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Contrato.
- 11.3. Local da entrega e execução dos serviços: deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 Vila América Votuporanga SP.

12 - DAS MARCAS

- 12.1. Marcas de Referência.
- 12.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais.
- 12.1.2. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 08/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de câmeras de segurança para monitoramento interno e externo do prédio da sede da Câmara Municipal, incluindo gravadores de vídeo de rede, câmeras IP, disco rígido, switch de rede, cabos de rede, com treinamento técnico-operacional, nobreak e aquisição de monitor / tv 4K 75", novos e para primeiro uso, nas quantidades, especificações e exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

		VALOR TOTAL DO LOTE 1 = R\$ ******		
ITEM	QTDE.	UND	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESTIMADO GLOBAL POR ITEM
1	24	UNID	CÂMERA DE SEGURANÇA IP POE BULLET;	R\$ ****
2	24	UNID	CÂMERA DE SEGURANÇA IP POE DOME;	R\$ ****
3	1	UNID	GRAVADOR DE VÍDEO DE REDE;	R\$ ****
4	7	UNID	DISCO RÍGIDO PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA;	R\$ ****
5	1	UNID	SWITCH DE REDE COM 48 PORTAS POE GERENCIÁVEIS;	R\$ ****
6	10	CAIXA	CAIXA DE CABO DE REDE CAT-6 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;	R\$ ****
7	1	SERVIÇO	Mão de obra para treinamento de servidores, instalação de todos os produtos nos locais indicados pela Câmara, devendo os cabos serem instalados em Rack com Patch Panel, bem como, deverá ser feita a remoção de todas as câmeras e cabos já existentes no prédio da Câmara Municipal.	R\$ ****

LOTE 2 – MONITOR / TV 75 POLEGADAS				VALOR TOTAL DO LOTE 2 = R\$ ******
ITEM	QTDE.	UND	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESTIMADO GLOBAL POR ITEM
1	1	UNID	Monitor / TV 75 POLEGADAS Resolução de vídeo: 4K (3.840 x 2.160);	R\$ ****



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

	l	LOTE 3 – N	IOBREAK COMPATÍVEL COM RACK	VALOR TOTAL DO LOTE 3 = R\$ *******
ITEM	QTDE.	UND	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESTIMADO GLOBAL POR ITEM
1	2	UNID	Nobreak compatível com montagem em rack	R\$ *****

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações e às

condições de execução dos serviços descritas no ANEXO I, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (por extenso) dias (observar o disposto no ANEXO I do Edital). PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: ______ (por extenso) dias (observar o disposto no ANEXO I do Edital). PRAZO DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO TÉCNICO/OPERACIONAL DO OBJETO: (por extenso) dias (observar o disposto no ANEXO I do Edital). Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante. Declaramos que informamos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara Municipal, para fins de registro patrimonial. Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo referente ao material objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004. Declaramos que os equipamentos ofertados estão em linha de produção, ou seja, não serão desenvolvidos especialmente para atender às especificações técnicas deste Edital. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nome do signatário: Cargo: Qualificação: (naturalidade e domicílio) OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato. Local _____, ____ de ____ de 2023.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

ANEXO III DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 08/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de câmeras de segurança para monitoramento interno e externo do prédio da sede da Câmara Municipal, incluindo gravadores de vídeo de rede, câmeras IP, disco rígido, switch de rede, cabos de rede, com treinamento técnico-operacional, nobreak e aquisição de monitor / tv 4K 75", novos e para primeiro uso, nas quantidades, especificações e exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

FAADDECA					
EMPRESA:					
CNPJ:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
À CÂMARA MUNICIPAL DE VOT	UPORANGA/SP				
Em atendimento ao Edital do I regular perante o Ministério do da constituição federal.					-
Ressalva: emprega menor, a par	tir de quatorze a	anos, na coi	ndição de	aprendiz ()	
	Local		_ de	de 2023.	
	Assinatura do	representa	nte legal	da empresa	
	Nome do re	presentant	e legal da	empresa	

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 08/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de câmeras de segurança para monitoramento interno e externo do prédio da sede da Câmara Municipal, incluindo gravadores de vídeo de rede, câmeras IP, disco rígido, switch de rede, cabos de rede, com treinamento técnico-operacional, nobreak e aquisição de monitor / tv 4K 75", novos e para primeiro uso, nas quantidades, especificações e exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital

do Edital.
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP,
DECLARAMOS , sob as penas da lei, que, até a presente data, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local, de de 2023.
Assinatura do representante legal da empresa
Nome do representante legal da empresa
OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 08/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de câmeras de segurança para monitoramento interno e externo do prédio da sede da Câmara Municipal, incluindo gravadores de vídeo de rede, câmeras IP, disco rígido, switch de rede, cabos de rede, com treinamento técnico-operacional, nobreak e aquisição de monitor / tv 4K 75", novos e para primeiro uso, nas quantidades, especificações e exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital

do Edital.	ntidades, especificações e exigencias contidas no ANEXO I — TERMO DE REFERENC
EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
À CÂMARA MUNICIPAL DE V	/OTUPORANGA/SP,
situação de ME - Microemp	as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que nos enquadramos resa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bo apervenientes que conduzam ao nosso desenquadramento desta situação.
	Local, de de 2023.
	Assinatura do representante legal da empresa
	Nome do representante legal da empresa
DBS.: esta declaração dever	á ser apresentada no original.



CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023 CONTRATO № **/2023

Denominação/Nome por extenso:						
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA						
CNPJ/MF:						
49.677.917/0001/14						
Endereço:	2040 BAIRDONII	A				
PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, №	3819, BAIRRO VILA	A AIVIERICA		ur.	CED:	
Cidade: VOTUPORANGA				UF:	CEP:	
				SP	15.502-105	
Nome do Responsável: DANIEL DAVID						
Cargo/Função:						
Presidente						
rresidente						
CONTRATADA:						
Denominação/Nome por extenso:						
CNPJ/MF:						
Frederica						
Endereço:						
Cidade:				UF:	CEP:	
Nome do Responsável:					1	
Cargo/Função:						
DADOS DO CONTRATO						
Data da Proposta:	Data de Assinatu	ra:	Data d	e Vigência:		
		T				
Preço Global:		Valor Mensal:				
Nota(s) de Empenho:						
Mota(s) de Empermo.						
As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo						
em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por						
diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02, e com o Edital da licitação acima						
referenciada e seus Anexos, daqui					•	
seguir enunciadas						



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. O objeto do presente contrato é a ********* de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no **EDITAL** e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.
- 1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 02/2023 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 02/2023;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com a lei de licitações.
- 3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com a lei de licitações.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

010310001.2.001 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega do objeto e realização do treinamento técnico-operacional será o constante da proposta da **CONTRATADA**, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.
- 5.2. Local de entrega: PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, № 3819, BAIRRO VILA AMÉRICA, VOTUPORANGA/SP, CEP: 15.502-105.
- 5.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da **CONTRATANTE**, das 8h às 17h.
- 5.4. É da responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.
- 5.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.
- 5.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

6 - DO TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento técnico e operacional, nas dependências da **CONTRATANTE**, em Votuporanga/SP.
- 6.2. As atividades serão agendadas pelo Órgão Responsável e deverão iniciar em até 05 (cinco) dias contados da data da entrega / instalação / montagem dos equipamentos, observando o disposto no item 5.1 deste Contrato.
- 6.2.1. O agendamento de que trata o item 6.2 deste Título, será realizado em comum acordo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias do início do treinamento técnico-operacional.
- 6.3. O treinamento deverá consistir em:
- a) treinamento técnico, sendo abordadas as características técnicas, os aspectos de instalação física, de rede de dados, da configuração detalhada e da resolução de problemas do sistema fornecido;
- b) treinamento operacional, sendo abordados aspectos de operação do sistema fornecido, seus recursos e funcionalidades, de ajustes de configuração e de diagnóstico básico de problemas.
- 6.4. O treinamento deverá ser feito em língua portuguesa, e deverá ser ministrado por profissional com conhecimento específico dos equipamentos e software fornecidos e suas funcionalidades.
- 6.5. O treinamento deverá ser realizado em duas etapas (primeira etapa para treinamento técnico, segunda etapa para treinamento operacional).

7 - DO RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da **CONTRATADA**.
- 7.2. Para os equipamentos contidos nos lotes, a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da conclusão do treinamento técnico-operacional.

8 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor que ficará responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato, bem como, pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- d) reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia/validade, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do artigo 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;
- d.1) não sendo o vício sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do artigo 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

9.2. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. O objeto aceito definitivamente pela **CONTRATANTE** será pago por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.
- 10.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 10.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:
- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a **CONTRATANTE**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 11.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela **CONTRATANTE** na entrega do objeto e/ou realização do treinamento, à **CONTRATADA** será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue e/ou do treinamento com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE	ÍNDICE DE	DIAS DE	ÍNDICE DE	DIAS DE	ÍNDICE DE
ATRASO	MULTA	ATRASO	MULTA	ATRASO	MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- 11.3. Findo o prazo fixado sem que a **CONTRATADA** tenha entregado o objeto e/ou realizado o treinamento, além da multa prevista, poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 11.4. A **CONTRATADA** será também considerada em atraso se entregar o objeto e/ou realizar o treinamento em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não refizer o treinamento dentro do período remanescente do prazo fixado na proposta.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

- 11.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 11.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou recolhidos pela **CONTRATADA**, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou por meio eletrônico, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo VII do **EDITAL**.

13 - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, conforme datas definidas na Folha de Rosto.
- 14.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, de	de 2023.
PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
DANIEL DAVID Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga	NOME: Representante da empresa contratada
TESTE	MUNHAS:
A)	В)
RG:	RG:
CPF·	CPF·



Nome: **DANIEL DAVID**Cargo: Presidente
CPF: ------

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CONTRATADO:
CONTRATADO:/2023 OBJETO:
Pelo presente TERMO , nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020 conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: Votuporanga/SP,/2023.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: DANIEL DAVID Cargo: Presidente CPF: Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE :
Nome: DANIEL DAVID Cargo: Presidente CPF: Assinatura:
Pela CONTRATADA :
Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: DANIEL DAVID Cargo: Presidente CPF:



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

ANEXO VII DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A **CONTRATADA** deve monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** com informações como o "status" dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023 PROCESSO № 8/2023

- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- I) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) As partes excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, salvo conforme determinado por Lei ou ordem judicial;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados ao Presidente da Câmara Municipal para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado de uma parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- s) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- t) Fica eleito o foro da Justiça Estadual em Votuporanga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.